



TERMO DE FOMENTO Nº 005/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG NA FORMA ABAIXO:

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.600.963/0001-51, com sede na Rua 68, nº 727, Setor Central, Goiânia – GO, neste ato representado por seu Presidente **Joaquim Alves de Castro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, CPF nº 159.741.031-49 e a **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, doravante denominada Organização Social, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC/GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo-Financeiro **Thomas Marcelo e Silva**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº 2723352 – SSP/DF, inscrito no CPF nº 036.254.991-50, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, na forma da Lei Federal nº 13.019/14, Lei nº 13.303/16 e alterações e demais normas correlatas aplicadas ao caso em comento, bem como pelas cláusulas e condições abaixo transcritas, decorrente de DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fulcro nos incisos I, II e III do art. 30 da Lei nº 13.019/14, em razão da situação de calamidade pública em que se perdura o País, principalmente o Estado de Goiás, ocasionada pela pandemia do novo coronavírus CODIV-19 e, por ser a OVG uma entidade qualificada pelo Estado de Goiás como Organização Social, com atuação há mais de 70 (setenta) anos na área da assistência social, sendo considerada entidade filantrópica referência no Estado em razão do seu compromisso de combater a pobreza, miséria e exclusão social e capacidade de promover a inclusão de indivíduos vulneráveis nos mais diversos círculos sociais.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

O presente ajuste na forma da Lei Federal nº 13.019/14, decorre de **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do art. 30, devidamente publicada no sítio oficial do Tribunal de Contas do Estado e Diário Oficial do Estado de Goiás.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente termo de fomento tem por objeto o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a aquisição de cestas básicas, bem como demais auxílios da mesma natureza que serão direcionados às famílias vulneráveis, que tiveram a sua situação econômica agravada em virtude da crise econômica gerada pelo prolongamento da pandemia do COVID 19, assim classificada pela Organização Mundial de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

3.1. Considerando todo o contexto gerado pela crise que se instalou com a pandemia do COVID 19, e que foi sobremaneira agravada com o prolongamento da situação pandêmica, arrasando com a economia de diversas famílias goianas que tiveram sua situação de vulnerabilidade social/econômica agravadas, e visando amenizar o sofrimento destas famílias, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás em parceria com a OVG se uniram para aquisição de cestas básicas, bem como demais auxílios da mesma natureza; que serão direcionados às famílias que necessitam desse apoio nesse momento de tamanha fragilidade.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

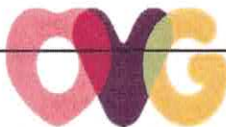
São obrigações dos partícipes:

4.1 – DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS:

a) Fornecer os recursos financeiros para a execução do objeto, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) à OVG, para aquisição de cestas básicas, bem como de demais auxílios da mesma natureza, que serão distribuídos às famílias que tiveram a sua situação econômica agravada em virtude da crise econômica gerada pelo prolongamento da pandemia do COVID 19.

b) Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada.

c) Publicar extrato deste instrumento no Diário Oficial Estadual;



d) Receber e analisar as encaminhadas pela OVG.

prestações de contas

4.2 – **DA OVG:**

a) Aquisição de cestas básicas, e demais auxílios da mesma natureza, com base no seu Regulamento para Aquisição de bens, materiais, serviços, locações, importações e alienações devidamente aprovado pela Controladoria Geral do Estado, em razão da celebração do contrato de gestão firmado com o ente estatal, por assegurar a observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade;

b) Identificação atual dos indivíduos necessitados e dos grupos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social/econômica, bem como das instituições que prestam serviços socioassistenciais;

c) Publicar extrato deste instrumento no site da OVG, portal transparência;

d) Encaminhar prestações de contas, referentes às aquisições das cestas básicas, bem como demais gêneros da mesma natureza, até 60 dias após o término da vigência deste instrumento;

e) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria:

Banco BRADESCO (237)

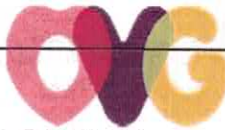
Agência:0244

Conta corrente : 45056-1

f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – Este termo de fomento terá vigência de 06 meses, ou enquanto durar os efeitos da crise econômica gerada pelo prolongamento da pandemia do COVID 19, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante interesse dos Partícipes.



6 – CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento são fixados no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que serão depositados em parcela única na conta específica a seguir:

Banco BRADESCO (237)

Agência:0244

Conta corrente: 45056-1

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o objeto do presente instrumento;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, a qual deverá ser providenciada pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, bem como à publicação do respectivo extrato no site da OVG, a qual deverá ser providenciada por esta.

9 – CLÁUSULA NONA – DO FORO



Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração/termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Goiânia, 05 de Novembro de 2021.



Joaquim Alves de Castro

Presidente TCM-GO
Joaquim Alves de Castro Neto
Presidente



Adryanna Leonor Melo Oliveira Caiado
Diretora Geral-OVG



Thomas Marcelo e Silva
Diretor Adm Financeiro - OVG

